



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.456 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER
À EXTENSÃO DE SÉRIES NO ENSINO DE 1º GRAU
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

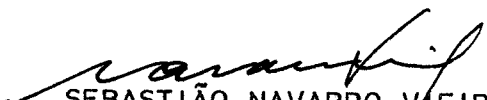
ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à extensão de séries no ensino de 1º grau, na Escola Municipal "Irmão José Gregório", da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extensão de série far-se-á gradativamente a partir da 5ª série do 1º grau.

ART. 2º - Compete às Secretarias de Planejamento e Coordenação, Obras e Viação e Educação e Cultura, tomar as providências necessárias à execução da presente lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 190, de 21 / 03 / 89.